

## Faturação Eletrónica na Contratação Pública

Desde que a Comissão Europeia adotou a Diretiva Europeia n.º2014/55/UE, na qual se obriga a que todas as entidades envolvidas nas compras públicas utilizem a faturação eletrónica, que este tema passou a estar na agenda de readaptação das empresas.

Esta medida pretende implementar uma norma europeia comum a todos os Estados-Membros na procura da simplificação, desburocratização e flexibilização dos procedimentos de formação dos contratos públicos, com vista ao aumento da eficiência da despesa pública e à promoção de um melhor e mais fácil acesso àqueles contratos por parte dos operadores económicos.

De acordo com a Diretiva Europeia 2014/55/UE, a fatura eletrónica "é um documento que foi emitido, transmitido ou recebido num formato eletrónico estruturado e que possibilita o seu processamento automático e eletrónico".

Tendo por base a obrigação imposta pela Diretiva Europeia supra citada, o Decreto-Lei nº 111-B/2017, de 31 de agosto, que alterou o Código dos Contratos Públicos, transpôs a mesma para o ordenamento jurídico português, impondo a obrigação de utilização da faturação eletrónica no âmbito da contratação pública a partir de janeiro de 2018, embora com um período de adaptação de um ano.

Este período de adaptação de um termina a 31 de dezembro de 2018, passando a ser obrigatório o uso de faturação eletrónica para todas as Entidades Públicas e empresas que com aquelas tenham relações comerciais, **a partir de 1 de janeiro de 2019**.

Ficam apenas excecionados da obrigação de emissão de faturação eletrónica as operações que respeitem à execução de contratos declarados secretos ou acompanhados de medidas especiais de segurança.

As faturas eletrónicas devem conter, imperativamente, os seguintes elementos, sempre que aplicáveis:

- Identificadores do processo e da fatura;
- Período de faturação;
- Informações sobre o cocontratante;

## The Adoption of Electronic Invoicing in Public Procurement

Ever since the European Commission has adopted the European Directive No. 2014/55/EU, which imposes e-invoicing for every entity involved in public procurement, this topic has emerged as an important item in the readjustment of companies.

This measure intends to achieve a common European standard that intends to implement simpler, more practical and more flexible procedures when it comes to the establishment of public contracts aiming at making public expenditure more efficient and facilitating the access of economic agents to those contracts.

In accordance with European Directive No. 2014/55/EU, an electronic invoice is 'an invoice that has been issued, transmitted and received in a structured electronic format which allows for its automatic and electronic processing'.

Based on the obligation imposed by the aforementioned European Directive, Decree-Law No. 111-B/2017, of 31 August, which amended the Code for Public Procurement, transposed it into national law, implementing the obligation to use e-invoices in the scope of public procurement starting in January 2018, albeit with a one-year adaptation period.

This adaptation period ends on 31 December 2018, which means **that starting on 1 January 2019** e-invoices will be compulsory for every public entity and every company that has commercial dealings with those entities.

Transactions that relate to contracts declared secret or supplemented by special security measures are the only exemptions to the obligation to provide e-invoices.

Electronic invoices must contain the following elements whenever applicable:

- Process and invoice identifiers;
- Invoice period;
- Seller information;

## Faturação Eletrónica na Contratação Pública (Cont.)

- ❑ Informações sobre o contraente público;
- ❑ Informações sobre a entidade beneficiária, se distinta da anterior;
- ❑ Informações sobre o representante fiscal do cocontratante;
- ❑ Referência do contrato;
- ❑ Condições de entrega;
- ❑ Instruções de pagamento;
- ❑ Informações sobre ajustamentos e encargos;
- ❑ Informações sobre as rubricas da fatura;
- ❑ Totais da fatura.

As faturas eletrónicas devem ainda cumprir obrigatoriamente com os requisitos exigidos na legislação fiscal, nomeadamente, os previstos no artigo 36º do Código do IVA

A regulamentação dos aspetos complementares da faturação eletrónica no âmbito da contratação pública carece ainda de regulamentação a efetuar através de portaria dos membros do Governo responsáveis pelas áreas das finanças e das obras públicas.

<https://dre.pt/application/file/a/108085917>

## The Adoption of Electronic Invoicing in Public Procurement (Cont.)

- ❑ Public buyer information;
- ❑ Payee information, when different from the previous item;
- ❑ Seller's tax representative information;
- ❑ Contract reference;
- ❑ Delivery details;
- ❑ Payment instructions;
- ❑ Allowance or charge information;
- ❑ Invoice line item information;
- ❑ Invoice totals.

Electronic invoices have to meet the requirements of tax law, namely those provided for in article 36 of the VAT Code.

Regulation on additional e-invoice elements in the scope of public procurement awaits the publication of a decree by the members of Government in charge of finance and public works.

<https://dre.pt/application/file/a/108085917>